



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

---

# BOLETIM DE SERVIÇO

# SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

---

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

---

2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÕES – Câmara Superior de Ensino**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Altera pré-requisitos constantes no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA), campus Pombal, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 19/2011, que delega competência ao Colegiado de Curso para deliberar sobre a estrutura de pré-requisito de disciplinas fixado nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da UFCG; Considerando a Resolução CSE/UFCG Nº 05/2013, que aprova procedimentos para elaboração e reformulação de Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação no âmbito da UFCG; e

Tendo em vista a deliberação do plenário, em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, (Processo SEI nº 23096.075417/2021-42).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as alterações de pré-requisitos efetuadas no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, pelo Colegiado desse Curso e processadas pela Pró-Reitoria de Ensino, nos termos da Resolução nº 19/2011, da Câmara Superior de Ensino.

**Parágrafo único.** As alterações constantes no anexo desta Resolução terão validade por 4 (quatro) períodos letivos, a contar do período 2021.2.

**Art. 2º** Somente serão alterados os pré-requisitos do componente curricular Estruturas de Concreto Armado I, conforme o Anexo I.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Superior de Ensino.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao período letivo 2021.2.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 17 de fevereiro de 2022.

**Viviane Gomes de Ceballos**  
Presidente  
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 02/2022)

Processo nº 23096.075417/2021-42

Curso: Engenharia Civil (CCTA) (Campus Pombal)

Estrutura Curricular: Resolução CSE/UFCG nº 02/2014

Componente Curricular	Acréscimo de pré-requisito	Exclusão de pré-requisito
Estruturas de Concreto Armado I	Teoria das Estruturas I	Teoria das Estruturas II

**RESOLUÇÕES – Câmara Superior de Pós-Graduação**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Altera a Resolução nº 08/2014, que cria o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, denominado Mestrado Profissional em Ensino de Sociologia, no âmbito do Centro de Humanidades da UFCG.

O Presidente da Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando que, no Regimento do Mestrado Profissional em Sociologia em Rede Nacional, ao qual está associado o Mestrado Profissional em Ensino de Sociologia, no âmbito do Centro de Humanidades da UFCG, não dispõe sobre a exigência de exame de proficiência em Língua Estrangeira para seus discentes;

Considerando que tal exigência também não é feita pela CAPES;

Considerando que o Regulamento do Curso ofertado pelo CH/UFCG foi redigido e aprovado antes da aprovação do APCN do Mestrado em Rede Nacional, seguindo a resolução da PRPG/UFCG, que não mencionava as especificidades dos mestrados profissionais;

Considerando, ainda, que, em reunião do Colegiado do Curso, realizada no dia 17 de dezembro de 2021, na modalidade videoconferência, com início às 14h, foi devidamente analisado o documento maior – Regimento da Rede Nacional,

**RESOLVO, ad referendum,**

**Art. 1º** Acatar a decisão unânime do Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Sociologia em Rede Nacional-Associada do Centro de Humanidades da UFCG, no tocante à não obrigatoriedade do exame de proficiência em língua estrangeira.

**Art. 2º** Excluir, por conseguinte, o artigo 32 e seus parágrafos constantes na Resolução nº 8/2014 desta Câmara.

**Art. 3º** A presente resolução tem efeito retroativo a 2018, ano do ingresso da primeira turma no Programa. Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 10 de fevereiro de 2022.

**MARIO EDUARDO RANGEL MOREIRA CAVALCANTI MATA**  
**Presidente**



**Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCG**

Reitor: **Antonio Fernandes Filho**  
Vice-Reitor: **Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata**  
Coordenadora da SODS: **Maria do Socorro Pereira**  
Jornalista responsável: **Marinilson Braga DRT/1.614-PB.**

Publicado em Boletim de Serviço Eletrônico em 10 de fevereiro de 2022.